27-07-2022

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2022/2023

AGRUPAMENTO ESCOLAS DE CRISTELO

AEC
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CRISTELO

Índice

INTRODUÇÃO 3
CALENDÁRIO ESCOLAR 4
Provas Finais de Ciclo, Provas de Aferição e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico 5
Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário (11º ano) 6
1. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS 7
2.1. EXCEÇÕES NA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS 13
3. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE 13
5. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS 17
6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 20
6.1. ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 20
7. CRITÉRIOS GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS 21
8. MAPAS DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - 1º, 2º e 3º CICLOS 22
9. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS – SÍNTESE 32
10. APOIOS E OUTRAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR 33
10.1. APOIO AO ESTUDO 34
10.2. AULAS DE APOIO NO 3º CICLO 34
10.3. ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS QUE PROGRIDAM PARA O 2ºOU 3º CICLOS COM CLASSIFICAÇÃO FINAL INFERIOR A TRÊS A PORTUGUÊS OU MATEMÁTICA 34
10.4. TUTORIAS 35
10.5. COADJUVAÇÃO 35
11. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE HORAS DE REDUÇÃO DA COMPONENTE LETIVA SEMANAL 36
12. OCUPACÃO DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS 39

INTRODUÇÃO

O presente documento "Organização do Ano Letivo 2022/2023" estabelece algumas orientações para o ano letivo, em particular, os "Critérios de Constituição de Turmas" e os "Critérios para a Elaboração dos Horários", fazendo parte integrante do Regulamento Interno e sendo alterado todos os anos letivos, mediante a legislação em vigor.

Para além de dar cumprimento à legislação em vigor sobre estas matérias, este documento define procedimentos e práticas que visam a consolidação da organização curricular e escolar nas escolas do Agrupamento.

As opções organizativas e pedagógicas delineadas neste documento tiveram como base os diplomas legais, mormente o Plano 21|23- Escola + e os documentos estruturantes do Agrupamento.

Este documento foi elaborado tendo presente a missão do Agrupamento: promover valores éticos, tornando a escola num espaço de cultura, aberta à comunidade e formadora de indivíduos, com vista ao sucesso educativo, esbatendo as diferenças sociais e criar uma cultura de avaliação de forma a alcançar a melhoria contínua, visando à construção de uma sociedade mais justa, fraterna e feliz.

CALENDÁRIO ESCOLAR

tem como referência o Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho

Calendário para o pré-escolar, o ensino básico e o ensino secundário		
Períodos	**Início**	**Termo**
1º	12 de setembro de 2022	11 de novembro de 2022
2º	21 de novembro de 2022	27 de janeiro de 2023
3º	6 de fevereiro de 2023	31 de março de 2023
4º	13 de abril de 2023	• 7 de junho de 2023 – 9.º, 11º, 12.º anos de escolaridade • 15 de junho de 2023 – 5º, 6º, 7.º, 8.º e 10º anos de escolaridade • 30 de junho de 2023 — Educação pré-escolar e 1º ciclo

Interrupções das atividades letivas para o pré-escolar, o ensino básico e o ensino secundário		
Interrupções	**Início**	**Termo**
1ª	14 de novembro de 2022	18 de novembro de 2022
2ª	22 de dezembro de 2022	2 de janeiro de 2022
3ª	30 de janeiro de 2023	3 de fevereiro de 2023
4ª	20 de fevereiro de 2023	21 de fevereiro de 2023 – EPE, 1.º ciclo, 9.º ano, 11.º ano, 12.º ano 21 de fevereiro de 2023 – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º ano
5ª	3 de abril de 2023	12 de abril de 2023

- **1ª Semana Temática** → De 7 a 11 de novembro
- **Reuniões de avaliação – 1º período** → De 14 a 15 de novembro
- **2ª Semana Temática** – De 23 a 27 de janeiro
- **Reuniões avaliação – 2º período** → De 30 a 31 de janeiro
- **3ª Semana Temática** – De 27 de março a 31 de março
- **Reuniões avaliação – 3º período** → De 3 a 4 de abril
- **Reuniões avaliação 4º período (9º, 11º, 12.º anos)** → 9 de junho
- **4ª Semana Temática** → De 9 a 15 de junho
- **Reuniões de avaliação – 4º período (2º ciclo, 7º, 8º e 10º anos)** → De 16 a 20 de junho
- **Reuniões de avaliação – 4º período (EPE e 1º ciclo)** → 3 e 4 de julho

Provas Finais de Ciclo, Provas de Aferição e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico

Calendário das provas de aferição do ensino básico		
2º ano		
Disciplina	**Data**	**Hora**
Educação Artística (27) e Educação Física (28)	2 a 11 de maio de 2023	---
Português e Estudo do Meio (25)	15 de junho de 2023	10:00
Matemática e Estudo do Meio (26)	20 de junho de 2023	10:00
5.º ano		
Disciplina	**Data**	
Português (55)	2 de junho de 2023	09:30
História e Geografia de Portugal (57)	7 de junho de 2023	09:30
Educação Física (59)	16 a 26 de maio de 2023	---
8.º ano		
Disciplina	**Data**	
Ciência Naturais e Física Química (88)	2 de junho de 2023	11:30
Matemática (86)	7 de junho de 2023	11:30
Componente de Observação e Comunicação Científica da Prova de Ciências Naturais e Física Química (88)	16 a 26 de maio de 2023	----
TIC (89)	16 a 26 de maio de 2023	---
A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2023-2024.		

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico		
Realização das provas	**1ª fase**	**2ª fase**
1º ciclo	8 de julho a 18 de julho de 2023	21 a 28 de julho de 2023
2º ciclo	20 de junho a 7 de julho de 2023	19 a 28 de julho de 2023
3º ciclo	16 de junho a 7 de julho de 2023	
Afixação de pautas	**1ª fase**	**2ª fase**
1º ciclo	19 de julho de 2023	1 de agosto de 2023
2º ciclo	11 de julho de 2023	1 de agosto de 2023
3º ciclo	11 de julho de 2023	4 de agosto de 2023
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	**1ª fase**	**2ª fase**
1º ciclo	10 de agosto de 2023	28 de agosto de 2023
2º ciclo		
3º ciclo		

Calendário das provas finais de ciclo		
9.º ano (1.ª fase)		
Disciplina	**Data**	**Hora**
Matemática (92)	16 de junho de 2023	09:30
Português (língua não materna) (93)(94)	19 de junho de 2023	09:30
Português (91) e Português Língua Segunda (95)	23 de junho de 2023	09:30
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM	19 de junho a 06 de julho de 2023	---
Afixação de pautas	11 de julho de 2023	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	10 de agosto de 2023	
9.º ano (2.ª fase)		
Disciplina	**Data**	**Hora**
Matemática (92)	19 de julho de 2023	09:30
Português (91), Português (língua não materna) (93)(94) e Português Língua Segunda (95)	21 de julho de 2023	09:30
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da Prova Oral de Português	19 de julho a 31 de julho de 2023	---
Afixação de pautas	4 de agosto de 2023	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	28 de agosto de 2023	

Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário (11º ano)

Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário		
11.º ano (1.ª fase)		
Disciplina	**Data**	**Hora**
Geografia A (719)	20 de junho de 2023	09:30
Biologia e Geologia (702)	21 de junho de 2023	09:30
Economia A (712)	23 de junho de 2023	09:30
Física e Química A (715)	26 de junho de 2023	09:30
Filosofia (714)	27 de junho de 2023	09:30
Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	28 de junho de 2023	09:30
Inglês (550)	30 de junho de 2023	14:00
Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e de PLNM	De 19 de junho a 06 de julho	---
Afixação de pautas	17 de julho de 2023	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	10 de agosto de 2023	
11.º ano (2.ª fase)		
Disciplina	**Data**	**Hora**
Física e Química A (715)	20 de julho de 2023	09:30
Economia A (712)	20 de julho de 2023	14:00
Geografia A (719)	21 de julho de 2023	14:00
Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	24 de julho de 2023	09:30
Filosofia (714)	24 de julho de 2023	14:00
Biologia e Geologia (702)	25 de julho de 2023	14:00
Inglês (550)	26 de julho de 2023	09:30
Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e de PLNM	De 20 de julho a 31 de julho	---
Afixação de pautas	4 de agosto de 2023	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	28 de agosto de 2023	

Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário		
12.º ano (1.ª fase)		
Disciplina	**Data**	**Hora**
Português (639), Português Língua Segunda (138), PLNM (839)	19 de junho de 2023	09:30
História A (623)	22 de junho de 2023	09:30
Matemática A (635)	28 de junho de 2023	09:30
Afixação de pautas	17 de julho de 2023	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	10 de agosto de 2023	
12.º ano (2.ª fase)		
Disciplina	**Data**	**Hora**
Português (639), Português Língua Segunda (138), PLNM (839)	21 de julho de 2023	09:30
Matemática A (635)	24 de julho de 2023	09:30
História A (623)	25 de julho de 2023	09:30
Afixação de pautas	4 de agosto de 2023	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	28 de agosto de 2023	

1. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

a) Na constituição das turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto e do Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril, Despacho Normativo nº 10-A/2018 de 19 de junho e Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho.

b) Na constituição das turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, o diretor, após ouvir o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

c) Dado o reconhecido impacto das condições socioeconómicas, para além de outras variáveis, no sucesso educativo e na recuperação das aprendizagens, a distribuição das crianças e alunos de todos os ciclos com escalão deve ser, sempre que possível, equitativa.

d) ***Muito importante:*** na criação de turmas em todos os anos de todos os ciclos será de ter em conta a distribuição equitativa dos alunos com necessidades específicas (NE) e respetiva redução do número de alunos por turma, no estrito respeito do Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril, Despacho Normativo nº 10-A/2018 de 19 de junho, e Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto e despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho.

De acordo com a decisão do Conselho Pedagógico deste Agrupamento de 27 de julho de 2022, os critérios para a constituição de grupos/turmas em 2022/2023 são os seguintes:

I- Pré-Escolar

Prioridades de acordo com o art.º 10º do Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril

II- Ensino Básico

1. Prioridades de acordo com o art.º 11º do Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril.

A- 1º Ciclo

1. As turmas serão constituídas com o número máximo de alunos permitido por lei.
2. As turmas constituídas em 2021/2022 mantêm, sempre que possível, a sua constituição em 2022/2023.
3. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, no contexto do PI, pelo professor e por um técnico especializado, com a concordância do encarregado de educação e com a aprovação do Conselho Pedagógico, um aluno retido pode ser integrado numa turma do ano que efetivamente vai frequentar. Esta integração deverá ser sempre precedida de uma intencionalidade pedagógica. Caso não se registe esta situação, aplica-se o ponto 10, art.º 32º, da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto:

Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.

4. Formação de turmas de 1º Ano

a) Deverão, sempre que possível, ser tidas em linha de conta as informações das educadoras de infância, através de grelha síntese da turma;

b) Distribuir equitativamente rapazes e raparigas;

c) Distribuir equitativamente os alunos de matrícula voluntária;

d) Sorteio;

B- 5º Ano

1. Todas as turmas frequentarão o turno da manhã (predominantemente)

2. São inscritos no 5º ano os alunos que (cumulativamente):

a) Frequentaram em 2021/2022 o Agrupamento;

b) Comprovarem através de fotocópia do recibo da água, eletricidade ou telefone fixo a residência do encarregado de educação ou declaração do local de emprego deste, na área pedagógica do Agrupamento.

3. Atender às indicações pedagógicas fornecidas pelo professor do 1º Ciclo (Parecer do Professor Titular de Turma) e/ou Psicóloga sobre os alunos do 4º Ano.

4. Distribuição equilibrada dos alunos com NE (necessidades específicas – DL nº 54/2018) pelas diferentes turmas, ouvida a EMAEI (equipa multidisciplinar da educação inclusiva), os Pais e Encarregados de Educação.

5. Manutenção do grupo turma do ano letivo anterior ou separação de alunos, de acordo com o parecer do Professor Titular de Turma e ratificado pelo Conselho Pedagógico.

6. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes.

7. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.

8. Inclusão dos alunos nas turmas cujos pedidos de transferência de outras escolas entraram nos serviços de Administração Escolar após a afixação das listas.

C- 6ºAno

1. Todas as turmas frequentarão o turno da manhã (predominantemente).

2. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes.

3. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma e/ou Equipa Educativa. Manutenção do grupo turma do ano letivo anterior ou separação de alunos, de acordo com o parecer do Conselho de Turma e ratificado pelo Conselho Pedagógico. As mudanças de turma dos alunos, por

razões administrativas, ocorrerão, preferencialmente, por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Diretor de Turma (2º).

4. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.

5. Distribuição equilibrada dos alunos com NE (necessidades específicas – DL nº 54/2018) pelas diferentes turmas, ouvida a EMAEI (equipa multidisciplinar da educação inclusiva), os Pais e Encarregados de Educação.

6. Inclusão dos alunos nas turmas cujos pedidos de transferência de outras escolas que entraram nos Serviços de Administração Escolar após a afixação das listas.

D – 7° Ano

1. Todas as turmas frequentarão o turno da tarde (predominantemente), caso a lotação não permita funcionar de manhã.

2. Oferta de Escola – de acordo com o PI – com enfoque na Educação Tecnológica, Música e outras formas de arte.

3. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes.

4. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma e/ou Equipa Educativa. As transferências de turma dos alunos ocorrerão por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Diretor de Turma (2º).

5. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas, sempre que possível.

6. Distribuição equilibrada dos alunos com NE (necessidades específicas – DL nº 54/2018) pelas diferentes turmas, ouvida a EMAEI (equipa multidisciplinar da educação inclusiva), os Pais e Encarregados de Educação.

7. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.

8. No caso de o número de alunos inscritos numa Língua Estrangeira II (Francês ou Espanhol) ser superior ao número de vagas existentes, o critério de seleção será por sorteio efetuado em Conselho Pedagógico.

Oferta formativa da Escola:

Opção de Língua Estrangeira Francês

Opção de Língua Estrangeira Espanhol

E – 8° Ano

1. Todas as turmas frequentarão o turno da manhã (predominantemente), caso a lotação permita.
2. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes.
3. Oferta de Escola – de acordo com o PI – com enfoque na Educação Tecnológica e Música.
4. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma e/ou Equipa Educativa. As transferências de turma dos alunos só ocorrerão por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Diretor de Turma (2º). Manutenção do grupo turma do ano letivo anterior ou separação de alunos, de acordo com o parecer do Conselho de Turma e ratificado pelo Conselho Pedagógico.
5. Distribuição equilibrada dos alunos com NE (necessidades específicas – DL nº 54/2018) pelas diferentes turmas, ouvida a EMAEI (equipa multidisciplinar da educação inclusiva), os Pais e Encarregados de Educação.
6. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.

F – 9º Ano

1. As turmas do 9ºano serão todas no turno da manhã (predominantemente)
2. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes.
3. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma e/ou Equipa Educativa. As transferências de turma dos alunos só ocorrerão por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Diretor de Turma (2º). Manutenção do grupo turma do ano letivo anterior ou separação de alunos, de acordo com o parecer do Conselho de Turma e ratificado pelo Conselho Pedagógico
4. Distribuição equilibrada dos alunos com NE (necessidades específicas – DL nº 54/2018) pelas diferentes turmas, ouvida a EMAEI (equipa multidisciplinar da educação inclusiva), os Pais e Encarregados de Educação.
5. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.

G – 10º Ano

1. As turmas do 10ºano serão todas no turno da manhã (predominantemente)
2. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma e/ou Equipa Educativa. As transferências de turma dos alunos só ocorrerão por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Diretor de Turma (2º).
3. Manutenção do grupo turma do ano letivo anterior ou separação de alunos, de acordo com o parecer do Conselho de Turma e ratificado pelo Conselho Pedagógico e com as opções dos alunos.
4. Distribuição equilibrada dos alunos com NE (necessidades específicas – DL nº 54/2018) pelas diferentes turmas, ouvida a EMAEI (equipa multidisciplinar da educação inclusiva), os Pais e Encarregados de Educação.

H – 11º ano

5. As turmas do 11ºano serão todas no turno da manhã (predominantemente).
6. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma e/ou Equipa Educativa. As transferências de turma dos alunos só ocorrerão por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Diretor de Turma (2º).
7. Manutenção do grupo turma do ano letivo anterior ou separação de alunos, de acordo com o parecer do Conselho de Turma e ratificado pelo Conselho Pedagógico e com as opções dos alunos.
8. Distribuição equilibrada dos alunos com NE (necessidades específicas – DL nº 54/2018) pelas diferentes turmas, ouvida a EMAEI (equipa multidisciplinar da educação inclusiva), os Pais e Encarregados de Educação.

I – 12º ano

9. As turmas do 12ºano serão todas no turno da manhã (predominantemente).
10. Funcionam duas turmas com as seguintes opções:
    a. Inglês – 12 alunos
    b. Física – 3 alunos
    c. Biologia – 17 alunos
    d. Sociologia – 17 alunos
    e. Psicologia B – 22 alunos
    f. Economia C – 6 alunos
11. Distribuição equilibrada dos alunos com NE (necessidades específicas – DL nº 54/2018) pelas diferentes turmas, ouvida a EMAEI (equipa multidisciplinar da educação inclusiva), os Pais e Encarregados de Educação.

Transferências para frequentar a Escola EBS de Cristelo no 7º, 8º e 9º ano dos alunos que:

1. Tenham irmãos a frequentar este estabelecimento de ensino.
2. Tenham pais a trabalhar neste Agrupamento.
3. Por indicação de decisão judicial.

Critérios mudança de horário

1. Relatório médico, devidamente comprovado
2. Atletas que representa a seleção nacional (devidamente comprovada)
3. Data de entrada do requerimento.
4. Idade.

Distribuição de Salas por Turma

Face ao número de alunos, não é possível atribuir uma sala fixa a cada turma, excetuando o caso das disciplinas práticas que funcionam em salas específicas, e em casos de alunos com limitações físicas-motoras. Para os alunos com baixa visão coloca-se sempre um quadro branco, a fim de lhe proporcionar um melhor acompanhamento das aprendizagens.

Atribuição das Direções de Turma

Dadas as funções inerentes ao cargo de Diretor de Turma, nomeadamente, as de coordenador do Conselho de Turma, gestor/coordenador do PT, interlocutor/mediador privilegiado entre professores, alunos e encarregados de educação, este deve reunir as seguintes características:

- ✓ Lecionar a totalidade ou a maioria dos alunos da turma;

- ✓ Ser um docente com facilidade de comunicação/relacionamento interpessoal, capaz de criar um bom ambiente entre os intervenientes no processo educativo;
- ✓ Saber gerir conflitos;
- ✓ Gostar de trabalhar em equipa e ter competências de liderança e coordenação.

2.1. EXCEÇÕES NA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1. No ensino básico, as turmas dos anos sequenciais, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem funcionar com um número de alunos inferior ao estabelecido, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única.
2. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número inferior ao estabelecido carece de autorização dos serviços territorialmente competentes (DGEstE), mediante análise de proposta fundamentada do diretor.
3. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido carece de autorização do Conselho Pedagógico.

3. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

(critérios de distribuição de serviço (alínea d) do artigo 20º do Decreto-lei 75/2008, de 22 de abril e respetivas alterações)

O Despacho Normativo n. º10-B/2018, de 6 de julho, estabelece as normas relativas à distribuição de serviço docente. A este normativo deve ser considerado o Plano 21|23, Escola +.

1. O horário semanal dos docentes é de 35 horas.
2. A elaboração de horários dos professores rege-se pelo horário letivo de funcionamento da escola.
3. A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente encontra-se fixada no artigo 77.º do ECD, considerando-se que está completa quando totalizar 25 horas semanais, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico (incluindo intervalos), ou 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do pessoal dos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo a educação especial.
4. Nos termos do artigo 79.º do ECD, a componente letiva do trabalho semanal a que estão obrigados os docentes dos 2.º e 3º ciclos do ensino básico e da educação especial é reduzida em 2, 4 ou 8 horas, consoante a idade e o tempo de serviço.
5. A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho na escola.
6. A componente do trabalho individual será, no pré-escolar e no 1º ciclo de 8 horas e nos 2º e 3º ciclos de 10 horas. Para além das 25 horas de componente letiva dos educadores e docentes do 1º ciclo e das 22 horas dos docentes dos 2º e 3º ciclos, deverão constar, do horário respetivo, também duas horas de estabelecimento para o 1º ciclo e três horas para os 2º e 3º ciclos e as respetivas reduções ao abrigo do artigo 79º do ECD;
7. Os até 150 minutos semanais, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada

docente, permitem que, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD:

a) Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;

b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;

c) Sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa do Plano de Ação Digital da Escola (PADDE).

8. Um dos tempos da C.N.L. dos horários dos docentes com disciplinas sujeitas a avaliação externa deverá ser destinada a Apoio Pedagógico.
9. Compete ao diretor distribuir o serviço docente, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
10. O diretor deve elaborar, por grupo de recrutamento, uma lista única, ordenando os docentes do respetivo grupo, tendo em conta o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio.
11. A distribuição de serviço concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente da educação pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial, no início do ano letivo ou no início da sua atividade, sempre que esta não coincida com o início do ano letivo.
12. Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.
13. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida.
14. O horário do docente não deve incluir mais de 5 tempos consecutivos de 50 minutos, nem deve incluir mais de 9 tempos diários.
15. O horário semanal do docente não deve incluir, de preferência, mais de 3 tempos letivos seguidos desocupados.
16. O horário letivo do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, 1 hora.
17. Deverão ser atribuídos a docentes com o mesmo cargo, ou que pertençam a uma mesma comissão de trabalho, tempos simultâneos da componente não letiva, para efeitos de articulação/desenvolvimento de atividades.
18. Deverá ser atribuído um tempo de 50 minutos da CNL, em comum, aos professores para o desenvolvimento de trabalho colaborativo semanalmente, sempre que se justificar.
19. Os horários dos docentes (CL + CNL + TI) deverão distribuir-se, o mais equitativamente possível, por cinco dias da semana, podendo, excecionalmente, haver alguma tarde ou dia sem componente letiva se for do interesse dos alunos. A existirem, deverão tender para uma distribuição em número igual, de segunda a sexta-feira;

20. A distribuição de serviço da componente não letiva de trabalho de escola fica a cargo do Diretor do Agrupamento, de acordo com as necessidades dos alunos, das atividades previstas no Plano Anual de Atividades do Agrupamento e das necessidades das Bibliotecas Escolares de acordo com o definido no Regulamento Interno do Agrupamento, com o conteúdo do Despacho Normativo de Organização do Ano Letivo e demais legislação em vigor.
21. As aulas de apoio pedagógico, sempre que possível, serão lecionadas pelo docente dos respetivos alunos e disciplinas;
22. Sempre que possível, os horários de Matemática, Inglês e Português, pelo menos, deverão ser feitos de modo a que os respetivos docentes possam apoiar alunos que necessitem, no apoio pedagógico.
23. Parte da componente não letiva do trabalho de estabelecimento será marcada, se possível, para que o docente possa apoiar os respetivos alunos.
24. Na Educação Especial deverá ser dada continuidade pedagógica, sempre que possível, e os casos novos de alunos que surjam pela 1ª vez, deverão, por princípio, ser atribuídos aos docentes que já acompanham outros alunos na escola a que o aluno pertence, no contexto do DL nº 54/2018.
25. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.
26. Excetua-se do previsto no número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.
27. O diretor garante, através dos meios adequados, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD.
28. Com vista a melhorar a qualidade da aprendizagem, o diretor gere os seus recursos de forma a implementar as medidas previstas na legislação em vigor que melhor se adaptem aos objetivos definidos, designadamente:
    a) A coadjuvação, quando necessária, em qualquer disciplina do 1.º ciclo, com maior relevo para Português e Matemática, por parte de professores do mesmo ou de outro ciclo e nível de ensino pertencentes à escola, de forma a colmatar as primeiras dificuldades de aprendizagem que sejam identificadas;
    b) Coadjuvação nas disciplinas de Educação Artística e Educação Física do 1º ciclo (integradas nos RIC), por parte de docentes dos 2º e 3º ciclo, numa duração semanal de até 3 tempos de 50 minutos, consoante a disponibilidade de crédito horário.
    c) A coadjuvação em qualquer disciplina dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário entre os docentes a exercer funções na escola, quando necessária;
    d) A constituição temporária de grupos de alunos de homogeneidade relativa, em qualquer ciclo de estudos ou nível de ensino, acautelando a devida articulação dos docentes envolvidos.
29. Na distribuição do serviço docente deve ter-se em conta o tempo necessário para que os professores das disciplinas com provas a nível nacional que decorrem durante o período letivo realizem todas as tarefas inerentes à execução do trabalho de classificação de provas de avaliação externa.
30. O serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes na escola tem prioridade sobre

qualquer outro para efeitos do preenchimento da componente letiva a que cada docente está obrigado pelo disposto nos artigos 77.º e 79.º do ECD.

31. Preferencialmente, as horas de componente não letiva deverão ser atribuídas às seguintes atividades:
    - Recuperação das Aprendizagens, no contexto do Plano 21|23 – Escola +;
    - Apoio a alunos;
    - Atividades de promoção do sucesso escolar;
    - Atividade de ocupação e acompanhamento dos alunos;
    - Trabalho do Diretor de Turma – 1 hora + 1 hora para Código de Conduta;
    - Outras.
32. A componente letiva de cada docente de carreira tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência.
33. Da aplicação das medidas previstas nos números anteriores não podem resultar horas para contratação de docentes.
34. A eventual atribuição de serviço docente extraordinário, nos termos definidos no artigo 83.º do ECD, visa dar resposta a situações ocorridas no decurso do ano letivo, para as quais seja insuficiente a aplicação de algum dos mecanismos previstos no n.º 7 do artigo 82.º do ECD, no que às ausências de curta duração diz respeito e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 83.º do ECD.
35. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafectação de horas letivas resultantes, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, quando possível, a docentes em serviço na escola.
36. Na definição das disciplinas de Oferta de Escola ou de Oferta Complementar deve ser assegurada uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola, designadamente dos professores de carreira afetos a disciplinas ou grupos de recrutamento com ausência ou reduzido número de horas de componente letiva.
37. O diretor constitui a Equipa do Plano de Ação Digital (PADDE) em função das necessidades e dos recursos disponíveis.
38. As horas de apoio à escola para programação e desenvolvimento de atividades educativas das equipas do PADDE são consideradas como atividade letiva, sempre que possível, aquando da distribuição do serviço aos docentes de carreira.
39. Os 5º, 7º e 10º anos de escolaridade deverão ser prioritariamente distribuídos a professores de quadro de Agrupamento, com mais experiência. Deverá ser dada prioridade à continuidade pedagógica, numa lógica de ciclo.
40. Não se podendo aplicar o anterior deverá dar-se prioridade na escolha, de acordo com a antiguidade dos docentes na Escola.
41. O docente obriga-se a comunicar ao Diretor qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do seu horário.
42. Deverá evitar-se a atribuição de diferentes cargos de supervisão ao mesmo docente.
43. O diretor de turma é obrigatoriamente professor da turma.

5. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS

No âmbito das competências previstas na alínea l) do art.º 33º do D.L. 75/2008 de 22 de Abril, alterado pelo D.L. 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Pedagógico, em reunião do dia 17 de Julho de 2019, aprovou os seguintes critérios a ter em conta na elaboração de horários para o Ano Letivo 2022/2023.

PRINCÍPIOS GERAIS

1. Os horários dos docentes e dos alunos serão feitos de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente os respetivos estatutos, o Regulamento Interno, o Despacho Normativo nº10-B/2018 e as Orientações para a OAL do Ministério da Educação, designadamente no Plano 21|23, Escola +.
2. A responsabilidade última da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência do Diretor;
3. A elaboração de todos os horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
4. Procurar-se-á manter a continuidade do professor na turma, bem como do Diretor de Turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento do Diretor);
5. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo de recrutamento deverá ser equilibrada.
6. O Calendário Escolar norteia-se pelo proposto no Plano de Inovação, nos termos da Portaria nº 181/2019, de 11 de junho e Portaria n.º 306/2021, de 17 de dezembro.

CRITÉRIOS GERAIS

1. O esquema de funcionamento do Agrupamento de Escolas de Cristelo, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos curriculares de cada ano e capacidade dos respetivos espaços, obedecerá aos seguintes regimes:
   a) Pré-escolar – normal
   b) 1º CEB – normal
   c) 2º CEB - desdobramento
   d) 3ºCEB – desdobramento
   e) Ensino Secundário (ES) – desdobramento
2. A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de blocos/tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão;
3. O período do funcionamento decorrerá:
   a) No Pré-Escolar – 9h00min às 15h30min, salvaguardando as atividades de apoio à família, que serão condicionadas pelo estado de pandemia;
   b) No 1º CEB - 9h00min às 17h30min, incluindo as atividades de enriquecimento curricular. Esta norma está contextualizada no âmbito do PI.

Os tempos de intervalo serão geridos, conforme a opção de EMR, sendo normalmente: i) manhã – 20 minutos; ii) tarde – 10 minutos.

c) No 2º, 3º CEB e Ensino Secundário as aulas serão organizadas segmentos de 50 minutos. Diariamente, o início das atividades será às 8.25 horas e o fim será às 17.10.

4. O período mínimo destinado ao almoço será de 1:00 h.
5. As aulas práticas de Educação Física só poderão iniciar-se 1h00 minutos após *terminus* do período definido para o almoço. Estas aulas decorrerão nos termos da garantia de segurança.
6. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos, sobretudo no que respeita às normas segurança. No entanto, procurar-se-ão concentrar as aulas de cada turma dos 2º, 3º CEB e ES e das várias disciplinas, especialmente as disciplinas teóricas, na parte da manhã e numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.
7. A elaboração de horários, quer das turmas quer dos professores, obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica.
8. Para a elaboração de horários conjugar-se-ão os interesses dos discentes e da escola, no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes, do Regulamento Interno e normas de segurança.
9. No âmbito da autonomia pedagógica e organizativa das escolas, aquando da elaboração dos horários é tido em consideração o tempo necessário para as atividades de acompanhamento e de vigilância dos alunos do 1.º ciclo durante os intervalos entre as atividades letivas, com exceção do período de almoço, ao abrigo da alínea l) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD, assim como o atendimento aos encarregados de educação.

I. DAS TURMAS/ALUNOS

1. No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados, vulgo "furos" e deverão distribuir-se equitativamente de segunda a sexta-feira;
2. No Pré-Escolar nenhuma turma poderá ter mais de 3h30min letivas consecutivas;
3. No 1º CEB nenhuma turma poderá ter mais de 3h30min letivas consecutivas;
4. Nos 2º, 3º CEB e ES, as aulas devem ser organizadas por períodos consecutivos de 50 minutos.
5. Nos 2º, 3º CEB e ES, nenhuma turma poderá ter mais do que 5 segmentos de 50 minutos consecutivos;
6. No horário de cada turma dos 2º, 3º Ciclos e ES, não poderão ocorrer períodos desocupados, exceto aqueles destinados ao almoço e, eventualmente, a apoios, tutorias ou à não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.
7. O número de tempos letivos diários não deve ser superior a 8, mas, excecionalmente, poderá ser superior, em dois dias da semana (nos dias em que a carga horária é excecionalmente maior devem ser incluídas aulas da área das expressões e/ou disciplinas facultativas).
8. Na elaboração de horários de funcionamento das turmas, sempre que os estabelecimentos de ensino reunirem condições físicas, deverão, obrigatoriamente, praticar horários em regime normal.
9. Nos 2º, 3º Ciclos e ES, sempre que as atividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo mínimo do almoço é de uma hora.
10. O horário deverá, sempre que possível, ter uma distribuição letiva equilibrada, de modo a evitar dias muito sobrecarregados.

11. Não deverá haver tempos letivos intercalados desocupados em resultado da não frequência de Educação Moral e Religiosa pela totalidade dos alunos;
12. Dever-se-á procurar evitar que as aulas de uma mesma disciplina, à mesma turma, tenham lugar em dias consecutivos;
13. As aulas de Língua Estrangeira II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa;
14. Será feito desdobramento às disciplinas previstas na lei e naquelas aprovadas no âmbito do PI.
15. Pode haver pequenas alterações decorrentes de matérias diretamente relacionadas com as atividades de enriquecimento curricular (conceito de escola a tempo inteiro) ou por motivo de espaço físico disponível para a hora de almoço, o qual terá de ser por turnos.
16. As atividades de Apoio ao Estudo (AE) no 5º ano e no 6º ano serão asseguradas, serão integradas no Referenciais de Integração Curricular e nas opções que vierem a ser constituídas, de acordo com o PI e o Plano de Recuperação de Aprendizagens, atendendo ao Plano 21|23, Escola +.
17. Manter, na medida do possível, as turmas na mesma sala de aula, dando especial cumprimento a este princípio, sendo que poderá haver aulas em salas específicas.
18. As disciplinas sujeitas a avaliação externa, deverão, sempre que possível, ser lecionadas no período da manhã.
19. O funcionamento das áreas disciplinares ou disciplinas de caráter mais teórico deve acontecer, sempre que possível, no turno da manhã, sendo atribuído, o horário da tarde a áreas não disciplinares e a disciplinas ou áreas disciplinares de caráter mais prático.
20. As disciplinas da área das Expressões – integradas nos RIC – deverão, sempre que possível, ser colocadas no turno contrário ao da maioria da carga letiva da turma.
21. Todas as turmas de 2º, 3º Ciclos e ES terão dois turnos (manhã/tarde) livres.
22. Todas as turmas de 2º, 3º Ciclos e ES deverão ter a 4ªfeira de tarde livre;
23. Evitar-se-á que todas as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos e/ou no mesmo período horário;
24. Se, por exigência curricular, se dividir uma turma em dois "turnos" numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum período desocupado para qualquer deles.
25. No 3.º ciclo do ensino básico e ES, quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20, é autorizado o desdobramento nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos.
26. Para além desse desdobramento, também será assegurado, sempre que possível, o desdobramento nas disciplinas de Português, Inglês, nos termos do ponto 6, art.º 13º do DN 10-B/2018, de 6 de julho.

27. Poderá haver outras formas de desdobramento – como por exemplo Matemática – de acordo com a disponibilidade do crédito horário.
28. As aulas de Língua Estrangeira II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa.
29. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se duas horas após o almoço.
30. O horário de funcionamento do Desporto Escolar será definido de acordo com a disponibilidade dos alunos, das instalações e dos horários dos professores. Os Clubes e Projetos deverão ser integrados nos RIC, no âmbito do PI, sempre que se justificar.

6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A distribuição de serviço aos docentes de educação especial é feita mediante a aplicação das medidas educativas ou das modalidades específicas de educação estabelecidas no programa educativo individual dos alunos de acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, conjugado com a especialidade dos referidos docentes para as crianças e jovens com necessidades específicas de carácter permanente (NE-CP), nomeadamente em:

1. Apoio especializado de docentes do grupo de recrutamento 910 em Unidade de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações do Espetro do Autismo, quando existir.
2. Apoio especializado a outros alunos com NE, não incluídos em unidades especializadas.

6.1. ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O horário semanal distribuído aos docentes da Educação Especial pode prever o desempenho das suas funções em mais do que um estabelecimento deste Agrupamento de escolas.

Nos intervalos os alunos estarão sob a responsabilidade de Assistentes Operacionais:

- Acompanhamento e supervisão de atividades de enriquecimento e complemento curricular ou da componente de apoio à família em que participam alunos com NEE ou, ainda, de tutoria dos referidos alunos,
- Acompanhamento de alunos na ausência do professor.

7. CRITÉRIOS GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

Conselho Pedagógico de 2022/07/27 (Despacho normativo nº 10-B/2018, art.º 13º, ponto 1)

<table>
<tr><th>Critérios</th><th colspan="4">Deliberação [1]</th></tr>
<tr><td rowspan="4">a) Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas (manhã, tarde e noite)</td><td></td><td>Pré-escolar</td><td>1º ciclo[2]</td><td>2º e 3º ciclo e ES</td></tr>
<tr><td>Manhã</td><td>9:00 – 12:30</td><td>9:00 – 12:30</td><td rowspan="3">8:25 – 17:10 Condicionado pela pandemia</td></tr>
<tr><td>Tarde</td><td>14:00 – 15:30</td><td>14:00 – 17:30[3]</td></tr>
<tr><td>Noite</td><td>----------</td><td>----------</td></tr>
<tr><td rowspan="2">b) Distribuição dos tempos letivos, assegurando a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia</td><td colspan="2">1º ciclo</td><td colspan="2">2º e 3º ciclo</td></tr>
<tr><td colspan="2">Português e Matemática – manhã, de preferência</td><td colspan="2">Sempre que possível deve ser assegurado que todas as turmas tenham horário de manhã. Caso não seja possível deverá ser: 5º, 6º e 9º , 11º - Manhã; Restante – tarde[4]</td></tr>
<tr><td>c) Limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia</td><td colspan="4">3 tempos deverá ser o tempo máximo</td></tr>
<tr><td>d) Atribuição dos tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana</td><td colspan="4">As restantes disciplinas deverão ter atribuído o mínimo de 1 tempo e máximo de 2 num dia.
Sempre que possível os tempos deverão ficar distribuídos por dias alternados.</td></tr>
<tr><td>e) Distribuição semanal dos tempos das diferentes disciplinas de língua estrangeira</td><td colspan="4">Nunca deverão ser em tempos seguidos e, sempre que possível em dias alternados.</td></tr>
<tr><td>f) Alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas resultante das ausências dos docentes</td><td colspan="4">Os horários dos alunos podem ser alterados, por falta dos docentes, sempre que daí resulte o benefício pedagógico dos discentes.</td></tr>
<tr><td>g) Distribuição dos apoios a prestar aos alunos, tendo em conta o equilíbrio do seu horário semanal.</td><td colspan="4">Por forma a assegurar o equilíbrio do horário semanal, o apoio aos alunos deverá ser distribuído equilibradamente.
Sempre que possível deverão ser assegurados aos alunos 2 turnos por semana sem vir à Escola.
Não deverá resultar do apoio um número de horas diárias total (aulas + apoio) superior a 9 tempos.
3 tempos – dedicados ao desenvolvimento da prática desportiva – Desporto Escolar – poderá ser à 4ª feira à tarde e/ou 6º feira de tarde.</td></tr>
<tr><td>h) Desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico atento o disposto no artigo 18.º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto.</td><td colspan="4">Todos os anos: Atividades lúdicas e de animação – 5 horas.</td></tr>
</table>

[1] Os tempos no 1º ciclo são de 60 min. Nos restantes ciclos são de 50 min
[2] Os intervalos praticados continuarão a ser condicionados pela opção de EMR
3 Com respeito pelo regulamentado pelo ponto 4, artº 2 da Portaria n.º 644-A/2015de 24 de agosto.
[4] Salvaguardando, se possível, o turno da tarde 4ª feira para trabalho colaborativo entre docentes

8. MAPAS DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - 1º, 2º e 3º CICLOS

Quadro I

(Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho)

Ensino Básico geral

1.º ciclo

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, o Agrupamento de Escolas de Cristelo organiza o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, de acordo com a seguinte matriz curricular.

Componentes de currículo		Carga horária semanal (horas)	
		1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
Português……	Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC (d)	7	7
Matemática……		7	7
Inglês……		---	2
Referenciais de Integração Curricular – RIC (a) ….		11	9
Atividades de Enriquecimento Curricular (b)…..…		(5)	(5)
Educação Moral e Religiosa (c)……		(1)	(1)
Total		25 (31)	25 (31)

(a) Disciplina agregadora que se desenvolve nos termos do anexo V, agregando as componentes do currículo Estudo do Meio, Educação Artística e Educação Física, e mobilizando as horas de Apoio ao Estudo e de Oferta Complementar, bem como os conteúdos previstos da componente de Cidadania e Desenvolvimento (CD), como área de integração curricular transversal. A disciplina de RIC tem classificação autónoma, nos termos do ponto 5, artigo 12º-B, da Portaria nº 306/2021, de 17 de dezembro.

(b) Desenvolvidas em articulação com a disciplina agregadora RIC.

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

(d) Área de integração curricular transversal potenciada pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo. A componente de Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida no âmbito do RIC, sendo a sua classificação abrangida nos mesmos termos da alínea a). A disciplina de TIC não tem avaliação, de acordo com o ponto 2 do artigo 23.º, da Portaria 223-A, de 3 de agosto e tenderá a ter, no âmbito dos RIC, um foco na Programação e Robótica.

Ensino Básico 1º ciclo

Cálculo da percentagem da carga horária das matrizes curriculares-base a gerir

No 1º ciclo são geridas 11 horas semanais, ao longo do ano, nos 1º e 2º anos de escolaridade, e 9 horas semanais, ao longo do ano, nos 3º e 4º anos de escolaridade, nos termos da Portaria nº 181/2019, com as alterações da Portaria nº 306/2021, de 17 de dezembro.

Na tabela seguinte está explanada a demonstração:

Disciplinas do currículo base e nº de horas a gerir

1º e 2º anos			**3º e 4º anos**		
Disciplinas Agregadas	**Horas (por semana)**	**Disciplina agregadora criada no âmbito da autonomia**	**Disciplinas Agregadas**	**Horas (por semana)**	**Disciplina agregadora criada no âmbito da autonomia**
Estudo do Meio	3	**RIC**	Estudo do Meio	3	**RIC**
Educação Artística e Educação Física	5		Educação Artística e Educação Física	5	
Apoio ao Estudo e Oferta Complementar	3		Apoio ao Estudo e Oferta Complementar	1	
Total	**11**		Total	**9**	
Total da percentagem da carga horária das matrizes curriculares-base que o Agrupamento pretende gerir			**40%** (40 horas em 100 horas semanais no total do ciclo)		

Quadro II

(Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho)

Ensino Básico geral – 2.º ciclo

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, o Agrupamento de Escolas de Cristelo organiza o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, de acordo com a seguinte matriz curricular, organizando os tempos letivos em unidades de 50 minutos.

Componentes de currículo	Carga horária semanal (minutos)		
	5.º ano	6.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:			
Línguas e Estudos Sociais ……	450	400	950
Português	(200)	(200)	(400)
Inglês	(150)	(100)	(250)
História e Geografia de Portugal	(100)	(100)	(200)
Matemática e Ciências ……	300	350	650
Matemática	(200)	(200)	(400)
Ciências Naturais	(100)	(150)	(250)
Educação Artística e Tecnológica……	200	200	400
Educação Visual	(100)	(100)	(200)
Educação Musical	(100)	(100)	(200)
Educação Física	100	100	200
Oficina da Leitura (a)	---	50	50
Oficina dos Números (b)	50	---	50
Referenciais de Integração Curricular (c)	250	250	500
Total	1350	1350	2700
Apoio ao Estudo (incluído no RIC) (d)	50	50	100
Exploratório (e)	100	100	200
Educação Moral e Religiosa (f) ……	(50)	(50)	(100)
Total	1500 (1550)	1500 (1550)	3000 (3100)

(a) Nova disciplina criada a partir da reafectação de tempos da disciplina de Português, sem classificação autónoma.
(b) Nova disciplina criada a partir da reafectação de tempos da disciplina de Matemática, sem classificação autónoma.
(c) Disciplina agregadora que se desenvolve nos termos do anexo V, agregando as disciplinas de Educação Tecnológica, Cidadania e Desenvolvimento, Tecnologias de Informação e Comunicação, utilizando a reafetação de tempos das restantes disciplinas, em grupos de geometria variável. A disciplina tem classificação autónoma, nos termos do ponto 5, artigo 12º-B, da Portaria nº 306/2021, de 17 de dezembro.
(d) 50 minutos de Apoio ao Estudo, através da utilização do conjunto de horas de crédito, incluído nos RIC.
(e) Disciplina de Oferta Complementar com caráter de frequência obrigatório, através da utilização do conjunto de horas de crédito, que permite explorar o património local e o desenvolvimento de atividades experimentais, articulado com os Cientistas Palmo e Meio do 1º ciclo e com o Clube Ciência Viva na Escola.
(f) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo de 50 minutos.

Ensino Básico 2° ciclo

Cálculo da percentagem da carga horária das matrizes curriculares-base a gerir

No 2° ciclo são geridos 550 minutos semanais nos 5° e 6° anos, ao longo do ano, nos termos da Portaria n° 181/2019, com as alterações da Portaria n° 306/2021, de 17 de dezembro. Na tabela seguinte está explanada a demonstração:

Disciplinas agregadas ou com reafectação de tempos	Subalínea ii) da alínea c), ponto 4, do art.° 4° da Portaria n° 306/2017	Minutos (por semana)	Disciplina agregadora criada no âmbito da autonomia
Cidadania e Desenvolvimento	Disciplina agregada	250	**RIC**
TIC	Disciplina agregada		
Educação Tecnológica	Disciplina agregada		
Português	Reafectação de tempos		
Inglês	Reafectação de tempos		
HGP	Reafectação de tempos		
Matemática	Reafectação de tempos		
Ciências Naturais	Reafectação de tempos		
Educação Física	Reafectação de tempos		
Matemática	Reafectação de tempos	50	**Oficinas de Números** (só 5° ano)
Português	Reafectação de tempos	50	**Oficina da Leitura** (só 6° ano)
Total		**300**	
Total da percentagem da carga horária das matrizes curriculares-base que o Agrupamento pretende gerir			**22,22%** [5] (600 minutos em 2700 minutos semanais, no total do ciclo)

[5] Este cálculo exclui os 50 minutos de Apoio ao estudo usados no RIC

Quadro III

(Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho)

Ensino Básico geral

3.º ciclo

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, o Agrupamento de Escolas de Cristelo organiza o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, de acordo com a seguinte matriz curricular, organizando os tempos letivos em unidades de 50 minutos.

Componentes de currículo	Carga horária semanal (minutos)			
	7.º ano	8.º ano	9.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:				
Português……....	150	150	150	450
Línguas Estrangeiras……	200	200	200	600
Inglês	(100)	(100)	(100)	(300)
Francês	(100)	(100)	(100)	(300)
Ciências Sociais e Humanas……	200	200	200	600
História	(100)	(100)	(100)	(300)
Geografia	(100)	(100)	(100)	(300)
Matemática…….……	200	200	200	600
Ciências Físico-Naturais……	250	300	250	800
Ciências Naturais (e)	(100)	(150)	(150)	(400)
Físico-Química (e)	(150)	(150)	(100)	(400)
Educação Artística e Tecnológica (a): ……	150	100	150	400
Educação Visual	(100)	(100)	(100)	(300)
Tecnologias de Informação e Comunicação	(50)		(50)	(150)
Educação Física ……	100	100	100	300
Referenciais de Integração Curricular (b)…….	250	250	250	750
Total	1500	1500	1500	4500
Educação Moral e Religiosa (c) …….	(50)	(50)	(50)	(150)
Total	1500 (1550)	1500 (1550)	1500 (1550)	4500 (4650)
Oferta Complementar (d)……	50 (50)	50 (50)	50 (50)	50 (50)

(a) As disciplinas de Complemento à Educação Artística e Tecnologias de Informação e Comunicação (apenas 8º ano) são integralmente lecionadas no âmbito dos Referenciais de Integração Curricular.
(b) Disciplina agregadora que se desenvolve nos termos do anexo V, agregando as disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento, Complemento de Educação Artística e Tecnologias de Informação e Comunicação (apenas 8º ano), utilizando a reafectação de tempos das restantes disciplinas, em grupos de geometria variável. A disciplina tem classificação autónoma, nos termos do ponto 5, artigo 12º-B, da Portaria nº 306/2021, de 17 de dezembro.
(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo de 50 minutos.
(d) Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória, com um tempo letivo de 50 minutos.
(e) Disciplinas que podem usufruir de desdobramento, sem recurso a horas de crédito, para desenvolvimento de trabalho experimental, nos termos dos normativos legais em vigor.

Ensino Básico 3º ciclo

Cálculo da percentagem da carga horária das matrizes curriculares-base a gerir

No 3º ciclo são geridos 300 minutos semanais nos 7º, e 9º anos e 250 minuto no 8º ano, ao longo do ano, nos termos da Portaria nº 181/2019, com as alterações da Portaria nº 306/2021, de 17 de dezembro. Na tabela seguinte está explanada a demonstração:

Disciplinas agregadas ou com reafectação de tempos	Subalínea ii) da alínea c), ponto 4, do artº 4º da Portaria nº 306/2017	Minutos (por semana)	Disciplina criada no âmbito da autonomia
Cidadania e Desenvolvimento	Disciplina agregada	250	**RIC**
TIC	Disciplina agregada (apenas 8º ano)		
Complemento à Educação Artística	Disciplina agregada		
Português	Reafectação de tempos		
Inglês	Reafectação de tempos		
História	Reafectação de tempos		
Geografia	Reafectação de tempos		
Matemática	Reafectação de tempos		
Ciências Naturais	Reafectação de tempos		
Físico-Química	Reafectação de tempos		
Educação Física	Reafectação de tempos		
Educação Visual	Reafectação de tempos		
Total		**250**	
Total da percentagem da carga horária das matrizes curriculares-base que o Agrupamento pretende gerir			**16,7%** (750 minutos em 4500 minutos semanais, no total do ciclo)

Quadro IV

(Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto)

Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, o Agrupamento de Escolas de Cristelo organiza o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, de acordo com a seguinte matriz curricular, organizando os tempos letivos em unidades de 50 minutos.

Componentes de formação		Carga horária semanal (minutos) (a)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:	Cidadania e Desenvolvimento (CD) / Projetos de Integração Curricular (b)			
Português……		200	200	250
Língua Estrangeira I (Inglês)……		150	150	---
Filosofia……		150	150	---
Educação Física……		150	150	150
Específica:				
Matemática A……		250	250	300
Biologia e Geologia……		350	350	---
Física e Química A……		350	350	---
Opção anual 1……		---	---	150
Opção anual 2……		---	---	150
Educação Moral e Religiosa (c) ……		(50)	(50)	(50)
Total		1620 (1670)	1620 (1670)	1035 (1050)

(a) Carga horária semanal de referência para cada componente de formação, gerida por período letivo.
(b) A CD é uma área de integração curricular transversal, desenvolvida preferencialmente no âmbito dos Projetos de Integração Curricular, nos termos do anexo V, projetos estes que resultam da reafectação de 50 minutos da carga horária semanal de três disciplinas (num total de 150 minutos), que variam de período para período.
(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo de 50 minutos.

Quadro V

(Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho e da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto)

Curso Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, o Agrupamento de Escolas de Cristelo organiza o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, de acordo com a seguinte matriz curricular, organizando os tempos letivos em unidades de 50 minutos.

Componentes de formação		Carga horária semanal (minutos) (a)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:	Cidadania e Desenvolvimento (CD)/ Projetos de Integração Curricular (b)			
Português……		200	200	250
Língua Estrangeira I (Inglês)……		150	150	---
Filosofia……		150	150	---
Educação Física……		150	150	150
Específica:				
Matemática A……		250	250	300
Geografia A……		300	300	---
Economia A……		300	300	---
Opção anual 1……		---	---	150
Opção anual 2……		---	---	150
Educação Moral e Religiosa (c) ……		(50)	(50)	(50)
Total		1530 (1580)	1530 (1580)	1035 (1050)

(a) Carga horária semanal de referência para cada componente de formação, gerida por período letivo.
(b) A CD é uma área de integração curricular transversal, desenvolvida preferencialmente no âmbito dos Projetos de Integração Curricular, nos termos do anexo V, projetos estes que resultam da reafectação de 50 minutos da carga horária semanal de três disciplinas (num total de 150 minutos), que variam de período para período.
(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo de 50 minutos.

Quadro VI

(Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto)

Curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, o Agrupamento de Escolas de Cristelo organiza o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, de acordo com a seguinte matriz curricular, organizando os tempos letivos em unidades de 50 minutos.

Componentes de formação		Carga horária semanal (minutos) (a)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:	Cidadania e Desenvolvimento (CD)/ Projetos de Integração Curricular (b)			
Português……..... Língua Estrangeira I (Inglês)…….. Filosofia……..... Educação Física……		200 150 150 150	200 150 150 150	250 --- --- 150
Específica:				
História A		250	250	300
Geografia A		300	300	---
Matemática Aplicada às Ciências Sociais		300	300	---
Opção anual 1		---	---	150
Opção anual 2		---	---	150
Educação Moral e Religiosa (c) ……		(50)	(50)	(50)
Total		1530 (1580)	1530 (1580)	1035 (1050)

(a) Carga horária semanal de referência para cada componente de formação, gerida por período letivo.
(b) A CD é uma área de integração curricular transversal, desenvolvida preferencialmente no âmbito dos Projetos de Integração Curricular, nos termos do anexo V, projetos estes que resultam da reafectação de 50 minutos da carga horária semanal de três disciplinas (num total de 150 minutos), que variam de período para período.
(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo de 50 minutos.

	Disciplinas – curso profissional	Carga Horária							
		1.°ano	Desd.	2.°ano	Desd.	3.° ano	Desd.	Total	Total
Sociocultural	**Português**	100		110		110		320	0
	Língua Estrangeira (Inglês)	82,5		82,5		55		220	0
	Área de Integração	73		74		73		220	0
	Tecnologias da Informação e Comunicação	50		50		0		100	0
	Educação Física	82,5		57,5		0		140	0
	Sub-Total	**388**	**0**	**374**	**0**	**238**	**0**	**1000**	**0**
Científica	**Matemática**	100		0		0		100	0
	Psicologia e Sociologia	100		100		0		200	0
	História da Cultura e das Artes	63		82		55		200	0
	Sub-Total	**263**	**0**	**182**	**0**	**55**	**0**	**500**	**0**
Técnica	**Comunicação Gráfica e Audiovisual**	**125**	**0**	**150**	**0**	**100**	**0**	**375**	**0**
	9826 História da imagem	25						25	0
	0135 Design - comunicação e multimédia	25						25	0
	9604 Comunicação visual - o guião e o storyboard	50						50	0
	0079 Parâmetros de conceção gráfica, estilos de grafismos pessoais e contemporâneos e realização de maquetas	25						25	0
	0104 Execução de desenho vetorial			25				25	0
	0096 Elementos de uma imagem corporativa			25				25	0
	9363 Produção audiovisual			50				50	0
	0078 Paginação, composição de texto, arquitetura do livro, desenho e arranjo gráfico da letra			25				25	0
	0139 Criação e tratamento de imagens matriciais			25				25	0
	0099 Conceção da linha gráfica de produtos					25		25	0
	9373 Pós-produção vídeo digital – edição					50		50	0
	9827 Orçamentação e fontes de financiamento					25		25	0
	Comunicação Publicitária e Criativa	**75**	**0**	**75**	**0**	**75**	**0**	**225**	**0**
	0377 Comportamento do consumidor			25				25	0
	9829 Criatividade em comunicação e publicidade	50						50	0
	9830 Novas formas de publicidade			25				25	0
	9831 Campanha publicitária			25				25	0
	5382 Publicidade e marketing	25						25	0
	9840 Escrita criativa					25		25	0
	9828 Plano estratégico de comunicação					50		50	0
	Marketing	**75**	**0**	**125**	**0**	**75**	**0**	**275**	**0**
	9832 Fundamentos do marketing	25						25	0
	0425 Mercado - comercialização e segmentação	25						25	0
	9833 Marketing-mix no produto e no serviço			50				50	0
	9834 Gestão operacional de marketing	25						25	0
	0366 Plano de marketing			50				50	0
	9214 Marketing digital			25				25	0
	9842 Marketing internacional					25		25	0
	0458 Tecnologias de fotografia e vídeo					50		50	0
	Técnicas e Práticas de Comunicação e Relações Públicas	**75**	**0**	**75**	**0**	**75**	**0**	**225**	**0**
	9835 Comunicação interpessoal e institucional - princípios e práticas	25						25	0
	9836 Relações públicas na estratégia das organizações	50						50	0
	5441 Comunicação institucional					25		25	0
	9837 Comunicação interna, externa e integrada			25				25	0
	6228 Organização de eventos nacionais e internacionais			25				25	0
	9838 Gestão da relação com o público			25				25	0
	9847 Técnicas de comunicação com o público					25		25	0
	10785 Publicidade nas redes sociais					25		25	0
	Sub-Total	**1001**	**0**	**981**	**0**	**618**	**0**	**2600**	**0**
	Formação em Contexto de Trabalho	**70**		**150**		**380**		**600**	
	Total de Horas Ano/Curso	**1 071**	**0**	**1 131**	**0**	**998**	**0**	**3 200**	**0**

9. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS – SÍNTESE

Conselho Pedagógico de 2022/07/27 (Despacho normativo nº 10-B/2018, art.º 11.º)

Critérios Medidas	10B	Proposta sobre a organização dos tempos escolares[6] 1º ciclo	2º e 3º ciclo e ES
Nos casos em que a equipa de docentes da turma identificar necessidades específicas de acesso às aprendizagens curriculares, a abordagem multinível permite o recurso a medidas universais, seletivas e adicionais.	P2	A equipa multidisciplinar, em articulação com as equipas operacionais do Projeto Educativo (GPIA e GPIE) e do PI, deverão identificar os alunos e as suas necessidades – para tal deverão contar com horas em comum no seu horário (1 tempo, no mínimo)	
Oferta Complementar prevista nas matrizes curriculares dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos	P10	Oferta de 60 min. semanais de EMRC Oferta Complementar – RIC's – enfoque na Educação para a Cidadania, TIC, Estudo do Meio, Educação Física e Educação Artística – de acordo co o PI . Portaria n.º 306/2021, aprovado.	Oferta Complementar – RIC´S – com enfoque na Educação para a Cidadania, Educação Tecnológica, TIC – 2º ciclo e Educação para a Cidadania, Complemento à Educação Artística e TIC – 3º ciclo; Desenvolvimento da Oralidade e Produção Escrita – 6º ano e 7º ano (art.º 13º, ponto 6, DN 10-B) 8.º ano – Oficina da Leitura e 9º ano – Oficina da Escrita
	P17	------	ES – PIC – Projetos de Integração Curricular
Oferta de Escola prevista na matriz curricular do 3.º ciclo			RIC´s, com enfoque nas Artes e TIC.
Apoio ao Estudo (AE), orientado para a satisfação de necessidades específicas, contribuindo para um trabalho de proximidade e acompanhamento eficaz do aluno face às dificuldades detetadas	P7	1º Ciclo – RIC – 1,5h 2º Ciclo – RIC's com a matriz curricular	As medidas são as referidas no Plano de Melhoria
Atividades de apoio ao estudo através da consolidação e desenvolvimento das aprendizagens, visando o reforço do apoio nas disciplinas com maiores níveis de insucesso e o acompanhamento da realização de trabalhos que visem a integração das aprendizagens de várias áreas disciplinares, a prática de rotinas de pesquisa e seleção de informação e a aquisição de métodos de estudo	P7	O AE, no 2º ciclo, deverá ser integrado nos RIC, no 2º ciclo, com grande intencionalidade pedagógica e interdisciplinaridade. O AE, no 1º ciclo, deverá lecionado preferencialmente pelos docentes titulares de turma e integrado nos RIC Os docentes sem componente letiva ou com insuficiência de tempos letivos terão as restantes horas de apoio educativo. As medidas e os tempos referidos em cima deverão ser reforçadas nos PAP dos alunos. Os docentes com insuficiência de tempos letivos ou sem componente letiva e ou do Programa TEIP deverão reforçar em 100 min, no máximo, o AE destes alunos a Matemática e Português, respeitando o equilibro de horários dos discentes.	
Constituição temporária de grupos de alunos em função das suas necessidades e ou potencialidades, promovendo, num trabalho de articulação entre docentes, a superação das dificuldades e o	X	Esta medida deverá privilegiar os alunos com menos dificuldades. Sempre que possível os grupos deverá permanecer um mínimo do tempo previsto para possibilitar a avaliação formativa – **deverá ser articulado com o PPM, designadamente as ações TurmaMais – 1º ciclo e RIC´s**	

[6] Os tempos no 1º ciclo são de 60 min. Nos restantes ciclos são de 50 min.

prosseguimento do trabalho na turma		
Coadjuvação em sala de aula, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria das práticas	P5	Sempre que possível cada disciplina intervencionada (Matemática, Português; Inglês, prioritariamente) deverá ter um máximo de 90 min. de coadjuvação, salvaguardando situações excecionais e pontuais, que poderão ter mais tempo
A coadjuvação, quando necessária, em qualquer disciplina do 1.º ciclo, com maior relevo para Português e Matemática.	P5	Feita por parte de professores do mesmo ou de outro ciclo e nível de ensino pertencentes à escola, de forma a colmatar as primeiras dificuldades de aprendizagem que sejam identificadas – mínimo 2 tempos, sempre que se justifique
Coadjuvação nas disciplinas de Educação Artística e Educação Física do 1º ciclo (integradas nos RIC)	P6	Docentes dos 2º e 3º ciclo, numa duração semanal de até 3 tempos de 50 minutos, consoante a disponibilidade de crédito horário.
Estabelecimento de permutas temporárias de docentes, no 1.º ciclo	X	De acordo com as necessidades
Acompanhamento a alunos que progridam ao 2.º ou 3.º ciclo com menção Insuficiente ou classificação final inferior a 3 a Português ou a Matemática no ano escolar anterior;	X	Preferencialmente os alunos deverão usufruir de no mínimo 3 tempos por semana de acompanhamento a cada disciplina. Nestas disciplinas os alunos deverão sempre usufruir de um Plano de Acompanhamento Pedagógico que lhes garanta o acesso às medidas de apoio da escola – **levantamento com base na avaliação externa**
Implementação de tutorias, visando o acompanhamento com vista à melhoria das aprendizagens e ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos alunos	X	Estas tutorias, no 1º ciclo, deverão privilegiar os alunos que transitaram do 2º para o 3º ano, com muitas dificuldades de aprendizagem.

10. APOIOS E OUTRAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR

As atividades de promoção do sucesso escolar concretizam-se através de (nos termos do PI, do PPM e do Plano 21|23, Escola +:

- Referenciais de Integração Curricular
- Exploratório
- Apoio pedagógico
- Reforço das aprendizagens
- Apoio ao Estudo
- Tutorias
- Grupos de homogeneidade relativa temporários
- Coadjuvação/Grupos Interativos

Na gestão dos apoios a alunos, deve ser tido em atenção o seguinte:

- Identificação e acompanhamento dos alunos com dificuldade o mais precocemente possível nos anos iniciais de ciclo;

- Reforço das medidas de apoio nos anos de escolaridade com maior taxa de retenção e/ou nas disciplinas com menor sucesso;
- Necessidade de encontrar mecanismos de apoio aos alunos com melhores desempenhos no sentido de potenciar capacidades e melhorar resultados.

10.1. APOIO AO ESTUDO

No 1º ciclo, é constituído por 90 minutos e tem como objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho e visa prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e Matemática. O AE está inserido nos Referenciais de Integração Curricular (RIC), no âmbito do PI.

No 2º ciclo, o AE constitui-se como uma oferta obrigatória para a escola inserida nos RIC.

O Apoio ao Estudo é parte integrante do horário da turma e dos professores. Serve para reforçar o trabalho de estudo, recuperação, preparação dos alunos, investimento na resolução de problemas de forma criativa, devendo, por isso, ao longo de todo o ano letivo, ser permanentemente frequentado pelos alunos.

O Apoio ao Estudo é distribuído a professores que lecionam os RIC e pretende reforçar as aprendizagens nas diversas disciplinas. O Apoio ao Estudo organiza-se em 4 aulas semanais de 50 minutos cada.

10.2. AULAS DE APOIO NO 3º CICLO

As aulas de apoio constituem-se como a atividade desenvolvida pelo docente, fora da aula regular ou através de coadjuvação, no sentido de ajudar os alunos a superar as suas dificuldades na disciplina que leciona. A frequência por parte de um aluno às aulas de recuperação está dependente da sua indicação em Conselho de Turma e da aprovação do seu Encarregado de Educação (EE). Por isso, o EE é imediatamente responsável pelo insucesso do seu educando se não colabora para a adequada frequência deste suplemento educativo oferecido pela escola. O apoio educativo dado por um professor pode ser destinado a alunos de mais do que uma das suas turmas.

10.3. ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS QUE PROGRIDAM PARA O 2ºOU 3º CICLOS COM CLASSIFICAÇÃO FINAL INFERIOR A TRÊS A PORTUGUÊS OU MATEMÁTICA

Todos os alunos do 5º ano de escolaridade, vindos do 4º ano com negativa a Português ou Matemática, são automaticamente designados para terem acompanhamento nestas disciplinas.

Todos os alunos do 7º ano de escolaridade, vindos do 6º ano com classificação final inferior a três a Português ou Matemática, são automaticamente designados para terem apoio educativo (que pode materializar-se em coadjuvação, a fim de não aumentar a carga letiva dos alunos) a essas

disciplinas, com caráter prioritário relativamente às outras disciplinas e alunos da turma.

Caso o E.E. não queira autorizar a frequência destas aulas, deve o DT informá-lo da gravidade desta decisão para o sucesso escolar do seu educando. Persistindo o EE na decisão de não autorização da frequência do Apoio ao Estudo, o EE deverá preencher um termo de responsabilidade indicando e fundamentando as razões da sua decisão.

10.4. TUTORIAS

As tutorias são propostas em Conselho de Turma. Estas propostas são analisadas pela direção que prioriza as situações em função da disponibilidade de recursos humanos, atribuindo tutores e definindo horários para as tutorias.

Neste capítulo enquadram-se, também, o Apoio tutorial específico, de acordo com o art.º 12º do despacho do OAL.

10.5. COADJUVAÇÃO

A coadjuvação em sala de aula será aplicada sempre que seja possível e de acordo com os recursos humanos disponíveis no agrupamento e com as prioridades já definidas.

11. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE HORAS DE REDUÇÃO DA COMPONENTE LETIVA SEMANAL

Gestão do Crédito Global de Horas – CP 13 de 27/07/2022

(Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho e Orientações para Organização do Ano Letivo 2022/2023)

Critérios de distribuição do número de horas de redução da componente letiva semanal

(Estruturas de coordenação pedagógica e supervisão - art.º 42.º a 46.º do Decreto-lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 137/2012 de 2 de julho)

Estruturas de coordenação pedagógica e supervisão (art.º 42.º a 46.º do Decreto-lei n.º 137/2012)

- Coordenadores de Departamento (responsáveis pela articulação e gestão curricular – art.º 42 e 43.º do Decreto-lei n.º 137/2012).

De acordo com o Regulamento interno do Agrupamento, os departamentos curriculares são 6:

i) Pré-escolar;
ii) 1.º Ciclo;
iii) Línguas;
iv) Ciências Sociais e Humanas;
v) Matemática e Ciências Experimentais;
vi) Expressões.

A organização, o acompanhamento e a avaliação das atividades letivas a desenvolver com os alunos e a articulação entre a escola e as famílias é assegurada:

i) pelo educador de infância, na educação pré-escolar;
ii) pelo professor titular de turma, no 1.º ciclo do ensino básico;
iii) pelo conselho de turma, coordenado pelo diretor de turma, no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário.

(art.º 44 do Decreto-lei n.º 137/2012)

Outras estruturas de coordenação (art.º 45.º do Decreto-lei n.º 137/2012)

i) Coordenadoras dos Diretores de Turma: CDT1 – 5º; 6º; 7º, 8º, 9.º ano; CDT2 – 10º, 11º ano, 12.º ano.
ii) Coordenador do Plano de Inovação.
iii) Coordenador do Gabinete de Gestão dos Referenciais de Integração Curricular.
iv) Coordenadora da Biblioteca e do Plano Nacional de Leitura.
v) Coordenadora do PAA e Projeto Educativo.
vi) Coordenador do PADDE.
vii) Coordenador do MenSI.
viii) Coordenador do Observatório da Qualidade.
ix) Coordenadora da Equipa de Supervisão das AEC e CAF, Serviços Técnico Pedagógicos e EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva).
x) Coordenadores das Equipas de Secretariado de Exames e Testes Intermédios.
xi) Coordenadora de Estabelecimento de Duas Igrejas.
xii) Coordenadora de Estabelecimento de Sobrosa.
xiii) Provedora do Aluno.
xiv) Coordenador da OEV (Orientação Escolar e Vocacional).
xv) Coordenador pedagógico de ano (quando existir, nos termos do Regulamento Interno).
xvi) Presidente do Conselho de Avaliação dos RIC.
xvii) Coordenador da educação e promoção para a saúde e sexualidade.
xviii) Coordenador da Estratégia de Educação para a Cidadania.
xix) Coordenador do desporto escolar.
xx) Coordenador da Supervisão Pedagógica e medição de impactos das medidas de sucesso.
xxi) Coordenadores dos Projetos de Clube de Ciência Viva.

Distribuição das horas de redução pelos cargos

As horas de redução para coordenação referem-se sempre a tempos de 50 minutos e são atribuídas de acordo com os artigos 7.º, 9º e 10º do Despacho normativo n.º 10-B/2018 e outros Despachos específicos.

Cargos			A N.º total de tempos atribuídos	B DN10-B/2018, artº 10º	C Tempos do art.º 79 do ECD	D Trabalho de estab.	E Redução da componente letiva E=B+C
		Nº docentes					
Coordenadores de departamentos	Pré-escolar	9	7	----	---	2	
	1.º ciclo	23	7	4	----	3	----
	Línguas		7	2	2	3	4
	Ciências Sociais e Humanas		7	2	2	3	4
	Matemática e Ciências Experimentais		7	4	0	3	4
	Expressões		7	2	2	3	4

Cargos		N.º total de tempos atribuídos	DN 10-B/2018, artº 4º	Tempos do art.º 79 do ECD	Trabalho de estab.	Tempos de legislação própria
1	Coordenador de Estabelecimento	8	8	----	----	----
2	Provedora do Aluno	3	----	----	3	RI
3	Coordenador de Diretores de turma	5	3	----	2	RI
4	Coordenação Projeto Educativo TEIP + Coordenador PAA	3+3	6	0	----	RI
5	Coordenadora da Biblioteca e do Plano Nacional de Leitura		1 turma – Portaria n.º 76/2011			
6	Coordenador da educação e promoção para a saúde e sexualidade	3	----	----	----	3
7	Coordenador do desporto escolar	3	----	---	3	----
8	Coordenador Equipa de Supervisão das AEC e CAF, Serviços Técnico Pedagógicos e EMAEI	3	3	---	---	----
10	Coordenador do Observatório da Qualidade	6	3	1	2	----
11	Coordenador da equipa de Secretariado de Exames e Testes Intermédios	3	----	----	3	----
12	Coordenador da Estratégia de Educação para a Cidadania	2	1	----	-----	--
12	Coordenador do Gabinete de Gestão dos Referenciais de Integração Curricular	5	2	----	3	----
13	Coordenador do Plano de Inovação Pedagógica	3	3	----	----	---
14	Coordenador da OEV (Orientação Escolar e Vocacional)	---	------	------	-------	------
15	Coordenador pedagógico de ano	2			2	
16	Presidente do Conselho de Avaliação dos RIC	2			2	
17	Coordenador da Supervisão Pedagógica e medição de impactos das medidas de sucesso	2	----	-----	2	----
18	Representante de disciplina (RI)	**2**	**---**	**----**	**2**	**----**
19	Coordenadores dos Projetos de Clube de Ciência Viva	**2**				

Outros cargos:

Cargos	N.º total de tempos atribuídos	Trabalho de estabelecimento	Tempos do art.º 79 do ECD	Tempos de legislação própria
Diretor de turma	4	2	----	2 – DN 10-B/2018
Responsável por grupo/equipa de desporto escolar	3/4 (dependendo dos grupos)	----	----	----

Horas de crédito horário (atualizado a 14/04/2023)

APURAMENTO DE CRÉDITO – (DN 10-B, art.° 4.° e 9.°)			
art.° 79°	143		
Apuramento de crédito (outros)			
art.° 3.° do DN 10-B	n° de Adjuntos	3	
	n° de alunos do agrupamento	1010	
	50		
art.° 4° do DN 10-B	n° de estabelecimentos	<10	50
	n° de crianças	<=3200	
	n° Estabelecimentos	<20	50
	N° de estabelecimentos com n° alunos >=250 e <500 e com designação de coordenador	1	
	N° de estabelecimentos com n° alunos >500 e com designação de coordenador	0	
Direção (Art° 4°) - final (com acréscimo dos coordenadores)		58	
Total do de turma de 1°, 2°, 3° ciclo e secundário		43	
Aplicação da fórmula do DN 10-B/2018 (art.° 9.° do DN 10-B + Plano 21|23)		401,5	
Aplicação da fórmula do DN 10-B/2018 + Direção		459,5	

Apoio Tutorial Específico	0
Crédito EMAEI – Plano 21|23	4
Projeto LOOP	16
Total de crédito apurado=	479,5

12. OCUPACÃO DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS

De acordo com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, Artigo 13.º, n.º 3, "organizar um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores". A ocupação de alunos consta do documento "Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares (POPTE) e segue os seguintes critérios:

1. Na Escola sede foi constituída uma bolsa de Ocupação de Tempos Escolares, em que os professores estarão disponíveis para desenvolver atividades educativas com os alunos, de acordo com os tempos registados nos respetivos horários com a designação de Ocupação de Tempo Escolares (OTE). Tais tempos estão marcados nos horários dos docentes e, sempre que não tenham alunos, serão ocupados em trabalho na biblioteca, Gabinete de Apoio ao Aluno e a Família (GAAF), apoio aos alunos, entre outros.
2. A Ocupação de Tempos Escolares dos alunos poderá ser efetuada, também, por outros docentes não afetos a essa bolsa, nomeadamente por recurso à permuta ou por docentes da área/disciplina a substituir e cuja componente letiva do seu horário se encontre incompleta.
3. No 1º CEB, as substituições dos professores titulares de turma são realizadas, sucessivamente, por: a) docentes sem componente letiva atribuída; b) docentes do apoio educativo; c) docentes da educação especial; d) distribuição dos alunos pelas restantes turmas da escola.
4. As substituições de professores em falta poderão fazer-se também recorrendo a outras atividades.

A – NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS

1 – PERMUTA

a) O professor que prevê faltar por razões justificáveis deve procurar assegurar a permuta com um professor de outra disciplina da mesma turma.

b) Para tal deverá ser preenchido um impresso que indicará as aulas e os professores a permutar o qual deverá ser entregue nos Serviços Administrativos com uma antecedência mínima de dois dias úteis, para que seja concedida a respetiva autorização.

c) Nestas condições não haverá lugar à marcação de falta ao docente substituído.

d) Desta situação não poderá resultar, obviamente, prejuízo em número de aulas para os alunos nem desrespeito pelos tempos marcados no horário da turma.

e) Os professores deverão informar os alunos com antecedência, para que estes sejam portadores do material didático necessário para a disciplina substituta.

f) No programa dos sumários, o professor substituto sumariará a matéria efetivamente lecionada e numerará a lição sequencialmente relativamente à sua disciplina;

2 – **SUBSTITUIÇÃO POR DOCENTE DA MESMA ÁREA CURRICULAR**

a) Sem prejuízo da lei, o professor deve comunicar ao Diretor do Agrupamento a intenção de faltar com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência, entregando/e entregar nos Serviços Administrativos, ou ao Coordenador de Estabelecimento no 1º CEB, o Plano de Aula para que um professor da mesma área disciplinar lhe possa dar cumprimento, caso haja disponibilidade para tal a não comunicação da intenção de faltar e a não apresentação do plano de aula constituem fundamento bastante para a injustificação da falta dada, sempre que a mesma dependa de autorização ou possa ser recusada por conveniência ou necessidade de funcionamento do serviço.

b) A entrega do Plano de Aula deve ocorrer também nos casos em que o docente, estando ao serviço, falte às aulas, a uma ou a mais turmas, excetuando-se o serviço oficial e as situações de doença.

c) O Plano de Aula deverá dar continuidade sequencial aos conteúdos previstos na Planificação para o período letivo a fim de contribuir para o cumprimento do programa da disciplina.

d) O No programa dos sumários, o professor substituto sumaria a matéria efetivamente lecionada e numera a lição de forma sequencial relativamente à disciplina substituída com a indicação expressa no início do sumário: "Substituição com Plano de Aula" (e matéria lecionada).

e) Será marcada falta ao professor substituído.

f) Caso não seja possível afetar um professor da mesma área disciplinar a esta aula, recorrer-se-á à Bolsa de Professores para Ocupação dos Tempos Escolares dos alunos, procedendo-se como nos casos de falta por motivos imprevistos.

B – NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS

a) Recorrer-se-á obrigatoriamente aos professores que fazem parte da Bolsa de Professores para Ocupação dos Tempos Escolares dos alunos, de acordo com o critério geral da rotatividade, exceto no caso de se verificar interesse de algum dos restantes docentes disponíveis em utilizar a aula de substituição para desenvolver uma atividade com os alunos, caso em que lhe será dada preferência.

b) Os alunos da turma são encaminhados para salas temáticas, onde um docente em ocupação dos tempos escolares, assegura a ocupação educativa dos alunos, através da organização de atividades de enriquecimento e complemento curricular.

c) As salas temáticas estão organizadas com atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica que poderão ser desenvolvidas em (agora integrados nos RIC, no âmbito do PI):

– Centro de Apoio ao Aluno;

– Clube Ciências Experimentais;

– GAAF;

– Sala de Multimédia

– Biblioteca/Laboratório de Aprendizagem;

– Sala de convívio.

d) No caso de não existirem professores na Bolsa para substituir os colegas que se encontram a faltar, os alunos deverão ser encaminhados para outros espaços.

e) O docente que for chamado a substituir outro docente, sumaria a atividade desenvolvida com referência expressa à situação de "SUBSTITUIÇÃO" e NÃO indica o nº de lição (mencionando a matéria lecionada).

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 27/07/2022.

Ratificado em reunião de Conselho Geral em 28/07/2022, fazendo parte integrante do Regulamento Interno.

O Presidente do Conselho Pedagógico

Mário Rocha

O Presidente do Conselho Geral

Dina Silva